

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.011-201 E 2.011-202

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securizadora”); e

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”).

Sendo a Securizadora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

I - em 20 de março de 2011 as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Séries 2.011-201 e 2.011-202, conforme aditado em 25 de abril de 2011, 6 de janeiro de 2014 e em 10 de agosto de 2015 (“Termo”);

II – nos termos da cláusula 16.4 do Termo, as Partes poderão celebrar aditivos ao Termo sem a necessidade de autorização mediante Assembleia Geral de Investidores; e

III - para atender à exigência da BMF&Bovespa constante do Ofício 2830/2015 – SAE, recepcionado pela Securizadora em 10 de setembro de 2015, as Partes decidem incluir a definição de “Dia Útil” na Cláusula Primeira do Termo.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Quarto Aditamento ao Termo (“Quarto Aditamento”) para incluir a definição de “Dia Útil”, conforme a seguir aduzido.



"CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

(...)

Dia Útil: Caso os CRI estejam registrados na CETIP, deve-se considerar como todo e qualquer dia, exceto sábado, domingo e feriado declarado nacional. No caso de estarem registrados na BM&FBovespa, significará todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBovespa."

2. Nas demais cláusulas do Termo, onde se lia "dia útil", passa-se a ler "Dia Útil".
3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo não alteradas expressamente por este Quarto Aditamento.
4. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Quarto Aditamento, estejam no singular ou no plural, e que não tenham sido aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo.
5. O presente Quarto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, disputas ou controvérsias que possam surgir entre as Partes, decorrentes ou relacionadas ao presente Quarto Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Quarto Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 23 de setembro de 2015




A handwritten signature consisting of a large loop and a vertical stroke.

2

Two handwritten signatures on the right side of the page. The top one is a simple cursive mark, and the bottom one is a more complex signature.

(Página 1/1 de assinaturas do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.011-201 e 2.011-202, celebrado entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust DTVM S.A. em 23 de setembro de 2015)



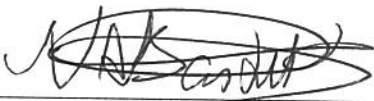
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO
Roberto Saka
Superintendente
Securitizadora
Jana Regina Menezes
Procuradora
Fernando Nunes Luis
Procurador

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Agente Fiduciário

Testemunhas:



Nome: Michelle Rainha Silva
RG nº: RG: 34.510580-1
CPF/MF nº: CPF: 307.742.048-18



Nome: Vanessa A.B. Nascimento
RG nº: RG: 44.959.338-1
CPF/MF nº: CPF: 369.517.298-32



3